

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 214 19 de dezembro de 2025

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800**

**SPYROS CARDOSO DIMATOS**  
Superintendente

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**  
Gerente Administrativo

**MONIQUE MENDES MARINHO**  
Gerente de Atenção à Saúde

**JANE DA SILVA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## Superintendência

Portaria - SEI nº 890/2025/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 19 de dezembro de 2025

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo-SEI nº 23820.005658/2021-92;

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a EQUIPE DE GESTORES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – EBSEH:

#### CARGOS

Ordenador de Despesas  
Ordenador de Despesas Substituto  
Gestor Financeiro Titular  
Gestor Financeiro Substituto  
Conformidade de Registro de Gestão Titular  
Conformidade de Registro de Gestão Substituto  
Conformidade Contábil Titular  
Conformidade Contábil Substituto  
Contador Responsável  
Contador Substituto  
Cadastrador SIAFI  
Cadastrador SIAFI Substituto  
Cadastrador SIASG  
Cadastrador SIASG Substituto  
Responsável pela inscrição de Restos a Pagar Titular  
Responsável pela inscrição de Restos a Pagar Substituto  
Assinatura da Nota de Empenho  
Cadastrador SIADS  
Cadastrador SIADS substituto  
Responsável pelo almoxarifado-bens de estoque  
Responsável por material farmacêutico  
Responsável pela gestão do patrimônio

#### NOMES

Nélio Francisco Schmitt  
Rodolfo Amando Schmitz  
Luiz Corrêa de Souza  
Giselly Müller  
Gabriela Schambeck Lino  
Liliane Aparecida Costa da Silva  
Elisa Maria Volpato Siqueira  
Tamires Silva Dionisio  
Elisa Maria Volpato Siqueira  
Gabriela Schambeck Lino  
Gabriela Schambeck Lino  
Tamires Silva Dionisio  
Diovanio da Silva Reis  
Carlos Lucas dos Santos  
Luiz Corrêa de Souza  
Giselly Muller  
Vanessa Beduschi  
Elisa Maria Volpato Siqueira  
Gabriela Schambeck Lino  
Sandro Dos Santos  
Paula Cristina dos Santos Wolff  
Diovanio da Silva Reis

Art. 2º - REVOGAR a Portaria - SEI nº 775/2025/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 27 de novembro de 2025..

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Setor de Administração**

**Portaria-SEI nº 046/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 12 de dezembro de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e considerando as normas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e de acordo com o Processo - SEI nº 23820.014108/2019-40,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Equipe Fixa de Planejamento da Contratação (EPC) e Equipe Técnica de Suporte (ETS), para todos os pedidos de aquisições (adesões, dispensas e inexigibilidades), demandadas pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, com os seguintes colaboradores:

Alécio Carminatti Júnior - ETS - SIAPE 115\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas;

Alexandra Gabriela Zen de Andrade - EPC - SIAPE 192\*\*\*\*;

Alexandra Schmitz - EPC - Siape 208\*\*\*\*;

Alexandro Rafael Beseke - ETS - SIAPE: 144\*\*\*\*;

Ana Paula Goulart Tavares Pereira - ETS - SIAPE: 300\*\*\*\*;

André Lucas Maffissoni - ETS - SIAPE - 305\*\*\*\*;

Andréia Labrea Pereira, SIAPE 319\*\*\*\* - ETS - Chefe da Unidade do Sistema Digestivo

Andreza Martim Siape: 150\*\*\*\*;

Bárbara Dordet - EPC - SIAPE 345\*\*\*\*;

Camila Cadore - ETS- SIAPE: 2412\*\*\*\*;

Carine Franco Morschel - ETS - SIAPE 3315\*\*\*\*;

Catiele Fagundes Baialardi Matrícula/SIAPE: 218\*\*\*\* - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Clarissa Coutinho Rosa - EPC - Siape 316\*\*\*\*;

Cristine Behrend Ferraz - ETS - SIAPE 155\*\*\*\* - Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente;

Cristiano Álvares de Araújo - ETS- Siape: 3051\*\*\*\*;

Daniele Cristina Perin - ETS - SIAPE 178\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto;

Flávia do Nascimento Madruga - EPC - Siape 343\*\*\*\*;

Franciane Zabloski Vieira - ETS - Siape 320\*\*\*\*- Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher;

Francine Freiburger - ETS - SIAPE 166\*\*\*\* - fonoaudióloga

Ivanessa Eliana Ferreira Vieira - ETS - SIAPE 182\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva neonatal;

Ivete Terezinha Walter - EPC - SIAPE 314\*\*\*\*;

Jovana Lina Biasotto - ETS - 197\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Anatomia Patológica;

Juliano Gugelmin Ruaro - ETS - SIAPE 234\*\*\* - Chefe da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial;  
Katia Conceição Simon EPC - Siape 208\*\*\*\*;  
Leticia Groff Funck - ETS- Siape: 3127\*\*\*\*;  
Luiz Albino Dos Santos - EPC - Siape 108\*\*\*\*  
Marcelo Martin Ferigato - ETS - SIAPE 178\*\*\*\* Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde;  
Marcos César Wagner - ETS - Siape: 1445\*\*\*\*;  
Marcos Klering Mesquita - ETS - SIAPE 241\*\*\*\* - chefe sda engenharia clínica  
Maria Barbalho Nardi - ETS - 100\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Diagnósticos por imagem e Diagnósticos Especializados;  
Mariana Sias D'Avila - EPC- SIAPE 241\*\*\*\*;  
Monique Albers Araújo, - EPC - SIAPE 305\*\*\*\* ;  
Elson Delfino - Integrante da EPC - Siape 145\*\*\*\*;  
Rebeca Silva Fernandes de Moura - ETS - SIAPE: 213\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica;  
Sheylany Aragao Monteiro - Integrante da EPC - Siape 170\*\*\*\*;  
Tainara Matias de Avila - ETS- Siape: 3315\*\*\*\*;  
Taise Raupp Xavier da Silveira - ETS - SIAPE 330\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterelizado;e  
Vanessa de Oliveira Correa - ETS- Siape: 3075\*\*\*\* e  
Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee - ETS 276\*\*\*\* - nutricionista.

Art. 2º - Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros; que os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados;

§ 1º - No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação poderá designar equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 2º - Em cada processo serão nomeados membros participantes da Equipe de Planejamento da Contratação dentre os listados nesta Portaria, a ser especificado no documento de Formalização da Demanda, respeitados os requisitos mínimos previstos no regulamento de Licitações e contratos da Ebserh.

Art. 3º - Equipe Técnica de Suporte à Equipe de Planejamento da Contratação é a equipe responsável por incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação, compreendida principalmente por representantes das áreas demandantes e/ou áreas finalísticas da organização

Art. 4º - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação;

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica de Suporte à EPC, quando convocada:

- I – Validar o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação e exigências de habilitação, realizando interlocução com as comissões de padronização e com as demais áreas técnicas, quando necessário;
- II – Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III – Atuar na análise de documentação técnica e de amostras durante a fase de Seleção de Fornecedor, bem como participar de provas de conceito;
- IV – Participar das etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação, ampliando a sua multidisciplinariedade.

Parágrafo único. A formalização das manifestações técnicas da Equipe Técnica de Suporte à EPC se dará pela assinatura de:

- I – Relatórios técnicos, no caso de informações necessárias ao detalhamento das especificações técnicas, dos requisitos de contratação e das exigências de habilitação;
- II – Pareceres técnicos, no caso de prestação de informações ou análise de documentação técnica e de amostras;
- III – Mapas de Riscos, elaborados pela EPC, quando houver participação dos integrantes da Equipe Técnica de Suporte nas etapas de gerenciamento de riscos;

Art. 6º REVOGAR a Portaria-SEI nº 035/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 22 de setembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria-SEI nº 047/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 12 de dezembro de 2025.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de insumos destinados à utilização pelo Setor de Engenharia Clínica, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23820.020445/2024-33](#) e [23820.020390/2024-61](#);  
Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de insumos destinados à utilização pelo Setor de Engenharia Clínica para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I - Coordenador: Monique Albers Araújo – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 305\*\*\*\*
- II - Integrante Demandante: Luiz A. dos Santos – Assistente em Administração – SIAPE: 108\*\*\*\*
- III - Integrante Demandante: Sheylany Aragão Monteiro – Assistente Administrativa – SIAPE: 170\*\*\*\*
- IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Marcos Klering Mesquita – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE: 241\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único:** O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I – Na fase de planejamento da contratação:  
instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;  
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

a) analisar as propostas apresentadas;

b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(Assinado eletronicamente)

Spyros Cardoso Dimatos

Superintendente do HU-UFSC/Ebserh

Portaria-SEI nº 86, de 27/03/202356370759

**Portaria-SEI nº 048/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 12 de dezembro de 2025.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Materiais de Assistência ao Paciente - Pulseiras de Identificação do Paciente, com fornecimento de impressoras,** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23820.020445/2024-33](#) e [23820.020390/2024-61](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - **Materiais de Assistência ao Paciente - Pulseiras de Identificação do Paciente, com fornecimento de impressora,** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Monique Albers Araújo – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 305\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Mariana Sias – Assistente em Administração – SIAPE: 241\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Kátia Simon – Auxiliar em Administração – SIAPE: 208\*\*\*\*

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Jaqueline Nunes Flores – Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente – SIAPE: 163\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único:** O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:  
instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;  
realizar a pesquisa de preços;  
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:  
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;  
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria-SEI nº 050/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 12 de dezembro de 2025.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Insumos para Radiologia e Cardiologia, por meio de processo licitatório de 2ª etapa, com o agrupamento das agulhas (itens 1 e 2) e fornecimento de 06 (seis) acionadores**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23820.020445/2024-33](#) e [23820.020390/2024-61](#), respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - **Insumos para Radiologia e Cardiologia, por meio de processo licitatório de 2ª etapa, com o agrupamento das agulhas (itens 1 e 2) e fornecimento de 06 (seis) acionadores** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Monique Albers Araújo –Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 305\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Bárbara Dordet – Assistente Administrativo – SIAPE: 345\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Flávia do Nascimento Madruga – Assistente Administrativo – SIAPE: 343\*\*\*\*

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Maria Barbalho Nardi – Chefe Substituta da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados – SIAPE: 100\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único:** O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:  
instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;  
realizar a pesquisa de preços;  
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:  
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;  
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria-SEI nº 051/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 12 de dezembro de 2025.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Materiais OPME - MATERIAIS OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA COLANGIOPANCREATOLOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, COM AGRUPAMENTO DE ALGUNS MATERIAIS, BEM COMO NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM OS MATERIAIS FORNECIDOS,** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o **Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAC 2025**, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23820.020390/2024-61](#) e [23820.020445/2024-33](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Materiais OPME - **MATERIAIS OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA COLANGIOPANCREATOLOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, COM AGRUPAMENTO DE ALGUNS MATERIAIS, BEM COMO NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM OS MATERIAIS FORNECIDOS,** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Monique Albers de Araújo – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 305\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Luiz A. dos Santos – Assistente em Administração – SIAPE: 108\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Flávia do Nascimento Madruga – Assistente Administrativa – SIAPE: 343\*\*\*\*

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Andreia Labrea Pereira – Chefe da Unidade do Sistema Digestivo – 319\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

a) analisar as propostas apresentadas;

b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria-SEI nº 052/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 12 de dezembro de 2025.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Instrumentais Cirúrgicos - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS ÀS SEGUINTE ESPECIALIDADES: ODONTOLOGIA, BUCOMAXILOFACIAL, UROLOGIA, GINECOLOGIA, ENDOSCOPIA E OFTALMOLOGIA,** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o **Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAC 2025**, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23820.020390/2024-61](#) e [23820.020445/2024-33](#) ;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Instrumentais Cirúrgicos - **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS ÀS SEGUINTE ESPECIALIDADES: ODONTOLOGIA, BUCOMAXILOFACIAL, UROLOGIA, GINECOLOGIA, ENDOSCOPIA E OFTALMOLOGIA,** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Ivete Terezinha Walter – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE: 314\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Luiz Santos – Assistente em Administração – SIAPE: 108\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Clarissa Coutinho Rosa – Assistente em Administração – SIAPE: 316\*\*\*\*

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : André Lucas Mafisconi – Enfermeiro – SIAPE: 305\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:  
instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;  
realizar a pesquisa de preços;  
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;  
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

## Unidade de Contrato

**Portaria-SEI nº 147/2025/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 18/12/2025.**

**Considerando a Portaria Ebserh 125/2012, o Superintendente do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO (HU Ufsc/ Ebserh), no uso de suas atribuições,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Designar os servidores abaixo** relacionados para atuarem como Gestores, Fiscais Técnicos para o Contrato nº 207/2025, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.175.591/0001-40;

**Art. 2º O objeto da contratação é** a contratação de serviços de atualização (upgrade) de licenças permanentes do software ZWCAD, na sua versão mais recente, para elaboração e análise de projetos de Engenharia, incluindo a migração do licenciamento de monousuário para rede, com suporte técnico, garantindo compatibilidade com as licenças já existentes e em uso pela equipe técnica do Setor de Infraestrutura Física do HU-UFSC/Ebserh, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **I. GESTOR**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade/Setor</b>
<b>Titular</b>	Wallace Silva Andrade	3048494	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC
<b>Su- plente</b>	Eduardo Claumann Neis	3136231	SETISD/SUP/HU-UFSC

### **II. FISCAL TÉCNICO:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade/Setor</b>
<b>Titular</b>	Cicero Engelmann	3050988	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC
<b>Su- plente</b>	Amanda Elis Marinho Paes	3378280	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC

**Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:**

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

**Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:**

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Unidade de Administração de Pessoal**

**Portaria - SEI nº 295/2025/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 19 de dezembro de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR DENISE SOMAVILA PRZYLYNSKI CASTRO, matrícula SIAPE nº 192 \*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Apoio a Gestão em Enfermagem, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 296/2025/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 19 de dezembro de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR RUAN VIANA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 331\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de E-Saúde, do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 29 a 31 de dezembro de 2025 por motivo de recesso de fim de ano.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023